



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA
MODALIDADE DE PREGÃO**

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE PACARAIMA SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETARÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROCESSO Nº 020/2023

Dia:	16 de março de 2023
Hora	09:00 horas – OBS.: Neste horário será iniciado a abertura da sessão opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Informações:	E-mail: cplpacaraimarr@gmail.com
Processo:	Nº 020/2023

O Município de Pacaraima, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 16 de março de 2023**, na Sala de reuniões da Comissão de Licitações, localizada na Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, reunir-se-ão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 359, de 06 de janeiro de 2023, com a finalidade de receber propostas preços e documentos de habilitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1. O recebimento dos **Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:55h do dia 16 de março de 2023**, na Sala de Licitações deste Município, situado na Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, nesta Cidade.

1.2. A abertura dos Envelopes nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS**, dar-se-á a partir das **09:00h do dia 16 de março de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Pacaraima, situada no endereço citado no item 1.1;

1.3. Na ausência ou impedimento da pregoeira ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Pacaraima, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência.

2.2 A licitação será composta por 09 (nove) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 . Não poderão participar:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2.7. Empresas que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.,

4.2.8. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

4.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO EDITAL

5.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações que a Pregoeira poderá colocar no site [http://www.pacaraima.rr.gov.br/Portal de Licitação](http://www.pacaraima.rr.gov.br/Portal_de_Licitação) a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, sendo até o dia **13 de março de 2023**, poderá ser feito pedido de **esclarecimentos** sobre este Edital, via e-mail cplpacaraimarr@gmail.com;

6.2. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, ou seja, **14 de março de 2023**, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

6.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

6.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame;

6.5. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93;

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.1, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

7.2. Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

7.2.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial, devidamente registrado. Os documentos deverão ser apresentados no original com cópia simples ou com cópia autenticada, juntamente com um documento de identificação com foto.

7.3. Se representada por procurador, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou;

b) Carta de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida.

Parágrafo Primeiro: Em ambos os casos acima (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Parágrafo Segundo: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

7.4. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

7.5. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

7.6. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.1** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Pacaraima e a Pregoeira não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.1**, na Sala da Comissão de Licitação deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo (**Anexo VII**), acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007);

7.7.1. A apresentação da certidão referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.7.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

7.7.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.8. As sociedades simples que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

7.9. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

7.10. No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo deste Edital (Anexo V – Declaração de Habilitação).

7.11. Apresentar declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Anexo VI – Declaração de não parentesco).

7.12. Cópia do RG e CPF do(s) proprietário(s), sócio(s) ou assemelhado E do representante da empresa na sessão. Os documentos deverão ser apresentados no original com cópia simples ou com cópia autenticada.

a) *As empresas que não entregarem a declaração dos requisitos de habilitação **não poderão entregar** os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso. O mesmo serve para o licitante que encaminhar os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, que não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar a declaração fora dos envelopes;*

b) As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances;

c) O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame;

7.13. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

7.14. As empresas que enviarem os envelopes por remessa postal são obrigadas a inserir dentro do envelope das “Proposta de Preços” cópia simples do documento pessoal de ao menos um dos sócios/proprietários/assemelhados.

7.15. Como condição prévia, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;>

7.15.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.15.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.15.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.16. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante credenciado, por falta de condição de participação.

7.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.17.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. O Envelope nº. 1 - “Proposta” - deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida, nos moldes do ANEXO I – Termo de Referência e Especificações deste edital, em papel timbrado da empresa, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às palavras técnicas de uso corrente, **com suas páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

8.2. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

8.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico(e-mail);

8.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.3. Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor total global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso**;

8.2.4. Os itens ofertados deverão atender todos os requisitos conforme descritos no Termo de Referência.

8.2.5. Especificações detalhadas dos itens ofertados e em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

8.2.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.2.6.1. A proposta de preços não poderá ser superior do valor de estimado no Termo de Referência.

8.2.6.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

8.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

8.4.1. Inadimplência na execução dos serviços junto a Prefeitura Municipal de Pacaraima, excetuando as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e tiveram seu pedido devidamente acatado;

8.5. Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Pacaraima.

8.6. As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

8.7. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a aquisição do objeto da presente Licitação.

8.8. A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

8.9. A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

8.10. A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Setor de Licitações, qualquer alteração de dados.

8.11. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados.

8.12. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

8.13. As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Pregoeira para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo mesmo da seguinte forma:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pela Pregoeira.

8.14. Os preços por item apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pela Pregoeira de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8.15. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.15.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

8.15.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.15.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.15.4. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

8.15.5. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

8.15.6. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.15.7. Com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;

8.15.8. Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

8.15.9. Contenham emendas ou rasuras;

8.15.10. Apresentarem cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos;

8.15.11. Apresentarem cotação de valor zero;

8.15.12. Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.16. A simples participação neste certame implica em:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.16.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

8.16.2. Comprometimento da empresa vencedora em executar do objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

9.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

9.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 10.12.1;

9.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

9.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

9.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

9.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento **individualmente autenticada**, ou ainda, cópias simples autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar obter cópias autenticadas pela Comissão deverá trazer a documentação original, **preferencialmente**, com **antecedência mínima de 01(um) dia** da data marcada para abertura do certame.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.6. Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

- a) Deverá constar no **Envelope 2**, ainda, **Declaração UNIFICADA** conforme Modelo do Anexo VII, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.
- b) A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, se detiver poderes para tanto.

9.7. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

9.7.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.7.4 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.7.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –C.N.P.J./MF;

9.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.1. Importante: Poderá ser comprovada a Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal apresentando o Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Obs: Quando os documentos acima mencionados forem apresentados no credenciamento, **fica dispensada** a apresentação novamente no envelope nº 02;

9.11. Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pela Pregoeira em sessão junto ao site da Junta Comercial.

9.12. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.12.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.12.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.6. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.7. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

9.12.8 A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

9.13. Relativos à Qualificação Técnica



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.13.1. Os itens de qualificação técnica exigidos para habilitação deverão ser observadas as exigências contidas no item **6 do TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I**, além do descritos abaixo.

9.13.1.1 Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviço da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços;

9.13.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa, com assinatura reconhecida em cartório.

9.13.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da contratação, será motivo de inabilitação, a critério da Pregoeira.

9.13.4. PODERÃO SER SOLICITADA(S) CÓPIA(S) DE CONTRATO(S), ATESTADO(S), DECLARAÇÃO(ÕES) OU OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS QUE COMPROVE(M) AS INFORMAÇÕES DOS ATESTADOS APRESENTADOS, POR MEIO DE DILIGÊNCIAS.

9.13.5. *Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.*

9.13.6. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos.

9.14. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.14.1 Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, com Termo de Abertura e encerramento, extraídos do livro diário.

9.14.2. O documento exigido na Condição anterior deverá comprovar:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.14.2.1. Patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1, conforme subitem 9.14.3.

9.14.2.2. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

8.14.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.15. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.16 DECLARAÇÕES:

9.16.1 Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

9.16.2 Modelo de Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital

9.17 As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

9.18 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

9.19 Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

9.20 Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá A Pregoeira considerar a proponente **INABILITADA**, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC nº 123/06;

9.21 Os documentos solicitados poderão ser autenticados pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a)** somente serão aceitas cópias legíveis;
- b)** não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c)** deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação sob a forma de fotocópia simples, a sua aceitação ficará condicionada à apresentação do respectivo original, para que a Pregoeira possa fazer a devida autenticação, **preferencialmente** com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

9.22 *O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;*

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.23. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cumprir todos os requisitos de **HABILITAÇÃO** do Edital.

9.24 NOS CASOS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA, A EMPRESA LICITANTE ESTARÁ SUJEITA À TIPIFICAÇÃO NO CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, PREVISTA NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, BEM COMO NOS CRIMES PREVISTOS NOS ARTIGOS 90 E 93 DA LEI Nº 8.666/93, ALÉM DE PODER SER PUNIDO ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

10.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), (no caso de não comparecimento, a declaração conforme modelo constante do **Anexo V**, e Declaração de Elaboração de Proposta Independente, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com os documentos do item 7, deste edital**, sendo consignado em ata.

10.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.2.2. Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 8.1 a 8.16** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.3.2. A OFERTA DOS LANCES DEVERÁ SER EFETUADA, NO MOMENTO EM QUE FOR CONFERIDA A PALAVRA À LICITANTE, NA ORDEM DECRESCENTE DOS PREÇOS DO OBJETO DO CERTAME.

10.3.3. A oferta de lance deverá recair sobre o **menor preço** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pela Pregoeira, como alvo de lances naquele momento.

10.3.3.1. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também serão registrados e constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

10.3.3.2. ***A Pregoeira alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.***

10.3.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.3.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.4. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.6. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123 de dezembro de 2006.

10.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

10.7.1. no país;

10.7.2. por empresas brasileiras;

10.7.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.7.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 10.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 10.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 10.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.10.2. O disposto no Item 10.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.3 A melhor classificada nos termos do item 10.6.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.

10.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

10.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.15. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

10.16. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, a Pregoeira **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 9 e seus subitens**, deste Edital.

10.17. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18. A licitante arrematante deverá apresentar a proposta adequada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após o certame. Esta obrigatoriedade será protelada caso haja manifestação de recurso ou pedido de reconsideração da habilitação e/ou proposta, ambos registrados em Ata da Sessão para análise desta CPL.

10.18.1. O novo prazo para apresentação da proposta adequada, será informado, na Ata de divulgação do resultado, quanto à manifestação de recurso ou pedido de reconsideração apresentados; e;

10.19. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, a pregoeira poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.20. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.21. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.22. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

10.23. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

10.24. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.25. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacaraima, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h;

10.26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

10.27. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Pacaraima e no site [pacaraima.rr.gov.br/Portal de licitação](http://pacaraima.rr.gov.br/Portal_de_licitação);

10.28. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

10.29. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10.29.1A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

10.30. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

10.30.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

10.31. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10.32. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 10 (dez) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

11.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12. DO VALOR ORÇADO E PREÇO MÁXIMO

12.1 - Ficam estabelecidos como preços máximos admitidos no presente certame, os valores constantes do Anexo I deste Edital.

13. CONTRATO

13.1. As obrigações decorrentes deste Pregão poderão consubstanciar-se em Contrato cuja minuta consta do **Anexo IX**;

13.2. O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco)** dias contados da convocação formal da adjudicatária;

13.3. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

13.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

13.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência - Anexo I e Minuta do Contrato Anexo IX.

15. CONVOCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A licitante vencedora será convocada pela Secretaria e/ou setor responsável, via e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

15.2. O não comparecimento do Detentor do Contrato convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

15.3. A contratação do objeto deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

15.4. A presença da fiscalização do Contratante não exime nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.2. A rescisão contratual poderá ser:

18.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I** deste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.pacaraima.rr.gov.br, e também poderão ser obtidos no e-mail cplpacaraimarr@gmail.com nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

21.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – A – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (ROTAS);

ANEXO II – B –CALENDARIO ESCOLAR;

ANEXO II: MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ANEXO IX: MINUTA DE CONTRATO

ANEXO X: RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

22. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pacaraima/RR, em 03 de Março de 2023.

ELIVANIA DO SOCORRO B. DE OLIVEIRA
Pregoeira e Presidente da CPL

ISRAEL VIEIRA SOUSA
Membro da Comissão

ADEILSON DOS SANTOS VASCONCELOS
Membro da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal, por preço unitário, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Proporcionar atendimento com transporte escolar aos alunos residentes no município de Pacaraima, nos termos da Lei nº 10.880, de 09 de Junho de 2009, com o deslocamento de aproximadamente 3.733 alunos regularmente matriculados nos anos Iniciais, Finais, Ensino Básico Público Municipal de Ensino (Censo Escolar 2022) das proximidades de suas residências até a unidade de ensino, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de Junho de 2004, objetivando promover a diminuição nos índices de evasão escolar no Município. Assim sendo, as rotas serão estabelecidas observando as solicitações encaminhadas pelos gestores escolares durante o ano letivo 2023, a fim de garantir aos alunos o direito constitucional do acesso à educação e em conformidade com o calendário escolar estabelecido por esta Secretaria.

2.2. Desta forma, observando o princípio da Finalidade, Razoabilidade, Proporcionalidade e da Continuidade dos serviços públicos em decorrência de que os mesmos não podem parar, atendendo também ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, cabem à Administração Pública sanar ou minorar o dano iminente, oportunizando ao cidadão o acesso à educação para 200 dias letivos em conformidade com o calendário escolar estabelecido por esta Secretaria e à permanência na escola, torna-se imprescindível à contratação dos serviços descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DOS VEÍCULOS

3.1 O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 10 (dez) anos, durante todo o período a contratação.

3.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

3.3 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

3.4 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.5 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

3.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas dos veículos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços constantes deste termo de referência deverão ser realizados mediante a utilização de profissionais capacitados e experientes.

4.2. Os profissionais devem ser capacitados, experientes, identificados, com idade superior a 21 anos, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.

4.3. Toda e qualquer ausência no local de trabalho deverá ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no prazo de uma hora do horário definido para início dos trabalhos.

4.4. No caso de ausência do profissional, será descontado na fatura mensal, o valor correspondente ao número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

4.5 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto, poderá solicitar, motivadamente, a substituição de quaisquer profissionais no local de trabalho, devendo a mesma ser providenciada pela empresa no prazo de 03 (três) dia útil.

4.6. Os horários de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.7. No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelo veículo, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

4.8. Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado pelo veículo lotado e respectivo motorista, bem como demais passageiros.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.9. O veículo deverá ser apresentado em local indicado previamente ao início de cada viagem, seguindo diariamente a programação dos serviços a serem executados, quando será feita na prestação de contas dos serviços realizados.

4.10. Além dos acessórios obrigatórios, estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito, poderá ser exigida a colocação de outros equipamentos, com o objetivo de facilitar as tarefas do Município. Os veículos que serão utilizados no Transporte Escolar deverão conter adesivo ou pintura com o seguinte dizer: “ESCOLAR”, e na traseira, pintar ou adesivar em tamanho padrão “A Serviço da Prefeitura Municipal de Pacaraima” e ter ano mínimo de fabricação 2013.

4.11. O preço apresentado pela empresa deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração dos motoristas: combustível, lubrificantes, peças, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos.

4.12. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis e afins, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada e demais adequações exigidas pela lei para transporte de passageiros;

4.13. Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, objeto deste termo, deverão ser ONIBUS e MICRO-ÔNIBUS, projetado e construído para o transporte de passageiros, que tenham assentos distintos ao do condutor e que sejam adequados para transporte de estudantes do ensino básico, inclusive nas comunidades, indicado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas que estejam em condições precárias de trafegabilidade podendo os veículos sempre que requisitados, serem equipados com plataformas elevatórias adaptadas para uso além das exigências solicitadas para os veículos na vistoria, e deverá estar em perfeito estado de uso e conservação, disponível para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horas e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo, os tipo ônibus/microônibus, deverão também:

- a) Os veículos devem ter assentos suficientes para que todos os passageiros permaneçam sentados e com cintos de segurança.
- b) Ano de fabricação do ônibus e micro-ônibus a partir de 2013, desde que em plenas condições de prestar os serviços;
- c) Atendendo as exigências específicas dos veículos e dos equipamentos de segurança imposto e exigidos pela Lei de trânsito e demais legislações atualizadas.
- d) Extintor de incêndio dentro das normas legais;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) Triângulo e demais ferramentas para substituição de pneus e outros;
- f) Possuir registro de veículo de passageiros no órgão competente;
- g) Adesivo a serviço com uso exclusivo da SEMECD;
- h) Demais itens de segurança previstos em legislações específicas.

4.14 O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação, contendo todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e com toda sua documentação regular e deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando preferencialmente, uniforme e crachá de identificação.

4.15 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar anexo a este Termo de Referência. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

4.16 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

4.17 Os motoristas serão identificados com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

4.18 Os motoristas deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

4.19 Os motoristas deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

4.20 Os motoristas deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

4.21 Os motoristas deverão comunicar à Unidade Escolar e SEMECD, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

4.22. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

4.23 Os veículos registrados pelo DETRAN-RR como veículos de Transporte Escolar devem, no início de cada semestre, passar por vistoria semestral obrigatória. Preenchendo todas as exigências legais, o veículo vistoriado receberá um selo de certificação do DETRAN-RR.

4.24. Os veículos utilizados na prestação dos serviços de transporte escolar deverão obedecer rigorosamente ao disposto nos Artigos: 136, 137 e 138 da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro-CTB, com expedição do laudo de vistoria emitido pela autoridade de trânsito competente, o qual deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após vencimento da autorização anterior



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5. DOS CONDUTORES:

5.1 Será necessário Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transportes escolar, (estabelecido pelas resoluções 168 de 14 de dezembro de 2004 e; 285 de julho de 2008 ambas do CONTRAN) bem como as condições estabelecidas pelos Artigos 136 a 139 e o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para o veículo e condutor;

5.2 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

II - Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

III - Possuir matrícula específica no Detran;

IV - Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

V - Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

VI - Possuir matrícula específica no Detran.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviço da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços;

6.2 Relação detalhada dos veículos disponíveis para a prestação dos serviços por cada ROTA, contendo o número da rota, percurso, tipo de veículo, ano de fabricação e sua capacidade de transporte, acompanhada de cópias da documentação dos veículos e CNH dos condutores, disponíveis para cada linha;

6.2.1. Os veículos poderão ser dirigidos por motorista habilitados que não sejam proprietários dos mesmos. Os veículos indicados, na relação de que trata este item, poderão ser substituídos por outros, desde que atendam as especificações mínimas, e aceito pela administração;

6.3. Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que certifique que o licitante tem o conhecimento das rotas a serem licitadas. O conhecimento das rotas poderá ser feito pelo licitante, em qualquer dia antes do dia de abertura dos trabalhos, junto à mesma.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.3.1 Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita, deverá apresentar DECLARAÇÃO formal assinada pelo representante da empresa, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento dos itinerários aos quais concorre, bem como suas condições de trafegabilidade e condições locais ao cumprimento das obrigações objeto do presente edital de licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com o Município de Pacaraima. Na declaração supracitada deverá constar os dados da empresa, o nome do representante, a indicação do número do edital e seu respectivo objeto.

6.4 Laudos de vistorias dos veículos pelo DETRAN;

6.5 Apresentar cópias autenticadas em cartório competente, ou documento original para conferência das cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV legalizado junto ao DETRAN/RR, devidamente em dias;

6.6 Apresentar cópia autenticada em cartório competente, ou documento original para conferência da cópia da Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D”, indicados para condução dos veículos com habilitação no mínimo – categoria “D” ou “E” atualizada, a;

6.7 Cópia autenticada em Cartório competente, ou documento original para conferência do CERTIFICADO DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR do motorista do veículo, nos termos da regulamentação do CONTRAN e publicado no DOU;

6.8 Documento do motorista do veículo certificando a ausência da falta grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, conforme Inciso IV do artigo 138 da Lei Federal, emitido junto ao DETRAN/RR, a qual a CNH fora emitida, no caso de Roraima, no site www.detran.rr.gov.br no campo “habilitação – consulta – prontuário da habilitação”;

6.9 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Condutor do Veículo;

6.10 Comprovação de possuir no mínimo 02 (dois) funcionários registrados nos quadros da empresa, em efetiva atividade e exercendo função compatível com o serviço licitado, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social (CTPS) dos respectivos empregados ou contrato de trabalho, desde que comprove vínculo empregatício com a Contratada;

6.11 Quando o licitante não for proprietário do(s) veículo(s), o mesmo deverá apresentar CONTRATO(s) de locação de veículo(s) com firma reconhecida em cartório com poderes para utilizar esse(s) veículo(s) na referida licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato a ser firmado terá duração de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de sessenta (60) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. O CONTRATANTE deverá iniciar no prazo 60 (sessenta) dias que antecederem o término da vigência do contrato, os trâmites necessários para a prorrogação contratual;

7.3. Se positiva a resposta da CONTRATADA, esta terá caráter irretratável, fato em que não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

7.4. A eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pelo CONTRATANTE a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos previstos no instrumento de contrato.

7.5. Caso a Contratada se manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo fica a critério do Contratante, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado mensalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMF, depois do aceite da execução do serviço;

8.2 A contratada deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente, na Secretaria Municipal de Educação, Nota Fiscal certificada pelos fiscais (gestor e/ou responsável da escola), acompanhada necessariamente dos seguintes documentos:

8.2.1 Planilha para controle de frequência dos veículos que fazem transporte escolar, em conformidade com o calendário das escolas, informando a quilometragem efetivamente percorrida, devidamente preenchida e assinada pelo condutor do veículo e pelo gestor e/ou responsável da escola, bem como do proprietário e/ou responsável com procuração devidamente registrada em cartório;

8.2.2 Comprovação de regularidade fiscal com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.3 Notas fiscais com erros, incorreções ou rasuras em seu preenchimento serão formalmente devolvidas através de Nota Técnica à contratada;

8.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal deverá constar para fins de pagamento, informação relativa ao nome e número do banco, da agência e da C/C da CONTRATADA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”, por documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

8.5. A Contratante se reserva ao direito de não utilizar na totalidade os serviços a serem contratados, podendo a efetivação da quilometragem ou o quantitativo de veículos constante na proposta, sofrerem variação de acordo com o interesse público, mediante Termo Aditivo nos moldes do §1º do art. 65 da Lei 8.666./93 e suas alterações posteriores

9. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Toda Infração dentro da competência federal, estadual e municipal será de total responsabilidade da contratada;

9.2. São consideradas infrações puníveis pela CONTRATANTE:

- I – Não cumprir itinerário e horário;
- II – Destratar ou agredir os alunos transportados;
- III – Desrespeitar a fiscalização;
- IV – Deixar de cumprir avisos, notificações, advertência, instruções ou normas regulamentares;
- V – Falta de renovação da Autorização de Transporte Escolar e Seguro;
- VI – Trafegar sem a listagem atualizada de alunos transportados;
- VII – Trafegar com veículo em desacordo com a padronização exigida no contrato;
- VIII – Utilizar o veículo contratado para transportar alunos para outras finalidades que não sejam para as quais foram contratados;

9.4. As infrações constantes acima serão apuradas em procedimentos administrativos, sendo assegurado o direito constitucional de ampla defesa e do contraditório, que determine as seguintes penalidades, em função de sua gravidade e independente da ordem seqüencial:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão das atividades sem remuneração, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades sob pena de rescisão contratual;
- c) Multa e outras penalidades conforme determinado em contrato;
- d) Rescisão contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATANTE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1.1. Realizar o acompanhamento e fiscalização em conformidade com o artigo 73 da Lei nº 8.666/93;

10.1.2. Notificar e/ou advertir por escrito a CONTRATADA sobre eventuais descumprimentos ou inexecução nos termos contratuais relacionadas com o objeto do contrato, no prazo de 24 horas, a contar do recebimento das ocorrências;

10.1.3. Solicitar a CONTRATADA, a inspeção semestral do DETRAN/RR, na forma do subitem 4.24, bem como, realizar a vistoria prevista no subitem 4.23, no período de recesso escolar, de acordo com o calendário escolar estabelecido pela SEMECD, para que seja verificado se o veículo vistoriado é o mesmo que está executando os serviços e também para a verificação do cumprimento das exigências legais e contratuais;

10.1.4. Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

10.1.5. Exigir vistorias veiculares para verificação do cumprimento das exigências legais;

10.1.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto no instrumento contratual.

10.2. DA CONTRATADA

10.2.1. Apresentar, quando solicitado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, relação dos motoristas devidamente atualizada, bem como as comprovações do vínculo e regularidade com as obrigações trabalhistas (anotações em CTPS, regularidade fiscal perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e cópia da GFIP);

10.2.2. Apresentar, quando solicitado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato a ser efetuado;

10.2.3. Realizar os serviços conforme as exigências descritas no Edital e seus anexos; 10.2.4. Consentir a realização de fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, apresentando documentos quando solicitado, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel desempenho das suas obrigações contratuais;

10.2.5. Manter durante todo período de vigência do contrato, todas as condições de sua habilitação e demais termos contratuais;

10.2.6. Efetuar, dentro dos prazos estipulados a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com relação à execução dos serviços;

10.2.7. Informar antecipadamente e formalmente a contratante, quando da substituição do condutor do veículo mediante comprovação do vínculo trabalhista, atendida às características técnicas exigidas no edital;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.2.8. Responsabilizar-se, em caso de acidentes envolvendo o veículo contratado e quaisquer danos causados a contratante, ao condutor, aos alunos ou a terceiros por dolo ou culpa, suportando todas as despesas médicas, hospitalares e eventuais indenizações que venham a ocorrer durante a execução do serviço, todas as despesas com o veículo, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, licenciamentos, seguro total e outros que incidirem direta ou indiretamente sobre os serviços contratados; 10.2.9. Em caso de substituição de veículo, a CONTRATADA deve apresentar a SEMECD os seguintes documentos: CRLV, AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE

ESCOLAR E SEGURO referente ao novo veículo com capacidade/lotação igual ou superior ao veículo contratado, devendo ainda apresentá-lo para proceder à vistoria devida, e esta substituição deverão ser por veículo do mesmo ano ou de ano superior ao originalmente contratado, conforme item 6, deste Termo de Referência.

10.2.10. A CONTRATADA obriga-se a acompanhar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança de seus passageiros, quanto aos níveis de velocidade, nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências cabíveis para a regularização da situação e a não repetição dos fatos;

10.2.11. Os veículos que apresentarem problemas que impeçam a sua circulação deverão ser substituídos imediatamente, independente de notificação, sob pena de caracterizar inexecução contratual;

10.2.12. Caberá a CONTRATADA a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE;

10.2.13. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuada;

10.2.14. Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da primeira às obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, rescisão contratuais, horas extras, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, inclusive junto a Justiça do Trabalho;

10.2.15. A CONTRATADA deverá manter em local visível, fixada na parte interna e/ou externa do veículo, a AUTORIZAÇÃO ESPECIAL expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN/RR;

10.2.16. Transferir para o DETRAN/RR, em até trinta dias da assinatura do contrato, os registros dos veículos emplacados em outros Estados;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.2.17. A CONTRATADA dever manter a listagem com nome completo, endereço e série, dos alunos transportados, fornecida pelo gestor ou responsável da escola, devendo ser atualizada mensalmente ou sempre que houver alteração no número de alunos deverão ser informada e disponível para fiscalização do objeto contratual;

10.2.18. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto a SEMECD;

10.2.19. A CONTRATADA deverá submeter-se, a qualquer tempo durante a vigência contratual, às ações de fiscalização e verificação de documentos e veículos impostas pela CONTRATANTE.

11. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 76.600.417,08 (Setenta e seis Milhões, Seiscentos Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Oito Centavos).

Referentes à (200) duzentos dias letivos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Função Programática: 12.365.0010.7302

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: FUNDEB INFANTIL

Função Programática: 12.361.0010.7301

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: FUNDEB FUNDAMENTAL

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal;

13.2. Ficará impedida de contratar com a Administração Pública e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referencia e das demais penalidades, a contratada que:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.2.1. Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.2. Apresentar documentação falsa;

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.2.4. Não mantiver a proposta;

13.2.5. Falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

13.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução da obrigação assumida, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, de 0,5% (zero, cinco por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, conforme o Art. 86, parágrafos 1º, 2º e 3º, do Estatuto das Licitações e Contratos em vigor.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

c) Pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizada a Administração a promover a rescisão do contrato. (Art. 19, inciso XIX, alíneas “e” e “f”, da IN 02/08 alterada pela IN 06/13/SLTI/MPOG);

13.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacaraima, pelo prazo de até dois anos;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada ou cobrado judicialmente.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.1. A fiscalização da prestação dos serviços de Transporte Escolar será exercida de acordo com a PORTARIA, assinada pelo titular da pasta, bem como atendendo ao artigo 67 da Lei nº 8.666/93 podendo para exercer tal responsabilidade expedir avisos, notificações e instruções necessárias ao fiel cumprimento dos serviços;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 e suas alterações posteriores;

14.3. A Fiscalização será por servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

14.4. As possíveis retificações que surgirem durante a execução dos serviços, serão dirimidas por meio de aditivos contratuais de acréscimo ou supressão na forma da lei;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I – A INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TRANSPORTE ESCOLAR							
ITEM	ESCOLAS	ROTA	VEÍCULO	KM DIÁRIO	VALOR DO KM	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS)
ROTA 01 - CENTRO	- E. M. CASIMIRO DE ABREU - E. M. ALCIDES DA C. LIMA - CRECHE M. JÉSSYCA CHRISTIN E CARVALHO C.	RUA MONTE RORAIMA / RUA DOS ANJOS / ANEL VIÁRIO / RUA JULIAM ALBUQUERQUE / BR – 174 / RUA ESTER DE OLIVEIRA / RUA FRANCISCO CAMPOS DA SILVA / RUA VENEZUELA / RUA E / RUA MIAN. De segunda a sexta, com alguns sábados letivos durante o ano de 2023.	01 ONIBUS CAPACIDADE DE 42 PASSAGEIROS	100	14,75	1.475,00	295.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ROTA 02 – FLORESTAL	- E. M. CASIMIRO DE ABREU - E. M. ALCIDES DA C. LIMA	RUA MONTE RORAIMA / VICINAL OURO PRETO / RUA F / RUA CEARÁ / RUA FRANCISCO CAMPOS DA SILVA / RUA VENEZUELA / RUA MIA. De segunda a sexta, com alguns sábados letivos durante o ano de 2023.	01 ONIBUS CAPACIDADE DE 42 PASSAGEIROS	75,2	14,75	1.109,20	221.840,00
ROTA 02 – FLORESTAL	- E. M. CASIMIRO DE ABREU - E. M. ALCIDES DA C. LIMA	RUA MONTE RORAIMA / VICINAL OURO PRETO / RUA F / RUA CEARÁ / RUA FRANCISCO CAMPOS DA SILVA / RUA VENEZUELA / RUA MIA. De segunda a sexta, com alguns sábados letivos durante o ano de 2023.	01 MICRO-ONIBUS CAPACIDADE 30 PASSAGEIROS	75,2	13,42	1.008,93	201.786,67



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ROTA 03 – CENTRO	- E. M. INF. PROF. ANGELO ANTONIO F. BIASE - E.M. RAIMUNDO NONATO	RUA MONTE RORAIMA / RUA DOS ANJOS / ANEL VIARIO / RUA JULIAM ALBUQUERQUE / BR – 174 / RUA ESTER DE OLIVEIRA / RUA FRANCISCO CAMPOS DA SILVA / RUA VENEZUELA / RUA E / RUA MIAN. De segunda a sexta, com alguns sábados letivos durante o ano de 2023.	01 ONIBUS CAPACIDADE DE 42 PASSAGEIROS	100	14,75	1.475,00	295.000,00
			01 ONIBUS CAPACIDADE DE 42 PASSAGEIROS	100	14,75	1.475,00	295.000,00
ROTA 04 – FLORESTAL	- E. M. INF. PROF. ANGELO ANTONIO F. BIASE - E.M. RAIMUNDO NONATO	RUA MONTE RORAIMA / VICINAL OURO PRETO / VICINAL NOVA MORADA/ RUA F / RUA CEARÁ / RUA FRANCISCO CAMPOS DA SILVA / RUA VENEZUELA / RUA MIAN.	01 ONIBUS CAPACIDADE DE 42 PASSAGEIROS	92,8	14,75	1.368,80	243.760,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		De segunda a sexta, com alguns sábados letivos durante o ano de 2023.	01 MICRO-ONIBUS CAPACIDADE 30 PASSAGEIROS	92,8	13,42	1.245,07	249.013,33
ROTA 05 – FLORESTAL	E. M. CASIMIRO DE ABREL (ANEXO)	RUA MONTE RORAIMA / RUA DOS ANJOS / ANEL VIARIO / RUA JULIAM ALBUQUERQUE / BR – 174 / RUA ESTER DE OLIVEIRA / RUA FRANCISCO CAMPOS DA SILVA / RUA VENEZUELA / RUA E / RUA MIAN. De segunda a sexta, com alguns sábados letivos durante o ano de 2023.	01 ONIBUS CAPACIDADE DE 42 PASSAGEIROS	100	14,75	1.475,00	295.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ROTA 08 – CONTÃO	E. M. MELINDA SILVA MARCOLINO (CONTÃO)	IND. DA	RUA PRINCIPAL / BR - 433 / VICINAL CANTA GALO / VICINAL MARAVILHA/ RR – 171 (KAIPUTÁ) De segunda a sexta, com alguns sábados letivos durante o ano de 2023.	01 ONIBUS CAPACIDADE DE 42 PASSAGEIROS	108	14,75	1.475,00	295,000,00
TOTAL GERAL R\$ 2.421.400,00 (DOIS MILHOES, QUATROCENTOS E VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)								



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – B – CALENDARIO ESCOLAR

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

1.1. A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, nos atos relacionados à PREGAO PRESENCIAL N.º 004/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

1.2. A empresa declara, sob as penas da lei que o Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma apresentado neste certame, é a última alteração, consubstanciada no instrumento de alteração ou consolidação datado de _____, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de _____, sob o número _____, na data de ____/____/____.

Assinatura Identificável

(nome do titular ou representante da empresa)

(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PACARAIMA.

b) Encartar esta Carta junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ/CPF (MF) n.º _____,
estabelecida no endereço: _____, telefones _____, e-mail _____,
Banco: _____; Agência: _____ e Conta: _____.

ROTA	ESCOLAS	ROTA/DETALHAMENTO	KM/PERCURSO	QUANT. VEÍCULO	TIPO VEÍCULO	VALOR KM	VALOR DIARIO	VALOR TOTAL 200 DIAS/LETIVOS

Valor total da Proposta: R\$ xxxxxxxxxxxxxx

A validade desta proposta é de ____ (_____) dias.

Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da contratação, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral dos serviços, sem que caiba direito de reivindicar custos adicionais a contratante.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(nome do titular ou representante da empresa)

(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante;

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**
(em papel timbrado da Licitante)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

Assinatura Identificável

(nome do titular ou representante da empresa)

(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

- a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante
- b) **ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO
EDITAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(nome do titular ou representante da empresa)

(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE,
NO INÍCIO DA SESSÃO**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau em linha reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(nome do titular ou representante da empresa)

(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

8) Declaramos que em atendimento **Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal**, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Pacaraima, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeira ou atividade ligada à contratação.

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. _____, portador (a) do RG sob o nº _____ função/cargo _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a. E-mail:

b. Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Presencial n.º 004/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo Município de Pacaraima – RR.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(nome do titular ou representante da empresa)

(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL

ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PACARAIMA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PACARAIMA**, Estado de Roraima, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, Pacaraima - RR, Inscrição no CNPJ nº 01.612.675/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **JULIANO TORQUATO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. **520.506.532-04**, RG **516012-0** SSP/RR, com endereço na Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na Rua/Av _____, Bairro _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu (ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Contratual oriundo no Processo Administrativo nº 020/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO regula-se mediante as disposições da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente, juntamente com os elementos do edital de licitação Pregão Presencial nº 004/2023, integrantes do Processo Administrativo nº 020/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Pacaraima, conforme as seguintes especificações:

ROTA	ESCOLAS	ROTA/DETALHAMENTO	KM/PERCURSO	QUANT. VEÍCULO	TIPO VEÍCULO	VALOR KM	VALOR DIARIO	VALOR TOTAL 200 DIAS/LETIVOS
VALOR TOTAL							R\$	

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato a ser firmado terá duração de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de sessenta (60) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2. O CONTRATANTE deverá iniciar no prazo 60 (sessenta) dias que antecederem o término da vigência do contrato, os trâmites necessários para a prorrogação contratual;

3.3. Se positiva a resposta da CONTRATADA, esta terá caráter irretratável, fato em que não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

3.4. A eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pelo CONTRATANTE a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos previstos no instrumento de contrato.

3.5. Caso a Contratada se manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo fica a critério do Contratante, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado mensalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMF, depois do aceite da execução do serviço;

4.2 A contratada deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente, na Secretaria Municipal de Educação, Nota Fiscal certificada pelos fiscais (gestor e/ou responsável da escola), acompanhada necessariamente dos seguintes documentos:

- a) Planilha para controle de frequência dos veículos que fazem transporte escolar, em conformidade com o calendário das escolas, informando a quilometragem efetivamente percorrida, devidamente preenchida e assinada pelo condutor do veículo e pelo gestor e/ou responsável da escola, bem como do proprietário e/ou responsável com procuração devidamente registrada em cartório,
- b) Comprovação de regularidade fiscal com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

4.3 Notas fiscais com erros, incorreções ou rasuras em seu preenchimento serão formalmente devolvidas através de Nota Técnica à contratada;

4.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal deverá constar para fins de pagamento, informação relativa ao nome e número do banco, da agência e da C/C da CONTRATADA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”, por documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

4.5. A Contratante se reserva ao direito de não utilizar na totalidade os serviços a serem contratados, podendo a efetivação da quilometragem ou o quantitativo de veículos constante na proposta, sofrerem variação de acordo com o interesse público, mediante Termo Aditivo nos moldes do §1º do art. 65 da Lei 8.666./93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Apresentar, quando solicitado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, relação dos motoristas devidamente atualizada, bem como as comprovações do vínculo e regularidade com as obrigações trabalhistas (anotações em CTPS, regularidade fiscal perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e cópia da GFIP);
- 5.2. Apresentar, quando solicitado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato a ser efetuado;
- 5.3. Realizar os serviços conforme as exigências descritas no Edital e seus anexos;
- 5.4. Consentir a realização de fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, apresentando documentos quando solicitado, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel desempenho das suas obrigações contratuais;
- 5.5. Manter durante todo período de vigência do contrato, todas as condições de sua habilitação e demais termos contratuais;
- 5.6. Efetuar, dentro dos prazos estipulados a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com relação à execução dos serviços;
- 5.7. Informar antecipadamente e formalmente a contratante, quando da substituição do condutor do veículo mediante comprovação do vínculo trabalhista, atendida às características técnicas exigidas no edital;

- 5.8. Responsabilizar-se, em caso de acidentes envolvendo o veículo contratado e quaisquer danos causados a contratante, ao condutor, aos alunos ou a terceiros por dolo ou culpa, suportando todas as despesas médicas, hospitalares e eventuais indenizações que venham a ocorrer durante a execução do serviço, todas as despesas com o veículo, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, licenciamentos, seguro total e outros que incidirem direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- 5.9. Em caso de substituição de veículo, a CONTRATADA deve apresentar a SEMECD os seguintes documentos: CRLV e AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR referente ao novo veículo com capacidade/lotação igual ou superior ao veículo contratado, devendo ainda apresentá-lo para proceder à vistoria devida, e esta substituição deverão ser por veículo do mesmo ano ou de ano superior ao originalmente contratado, conforme item 6, do Termo de Referência.
- 5.10. A CONTRATADA obriga-se a acompanhar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança de seus passageiros, quanto aos níveis de velocidade, nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências cabíveis para a regularização da situação e a não repetição dos fatos;
- 5.11. Os veículos que apresentarem problemas que impeçam a sua circulação deverão ser substituídos imediatamente, independente de notificação, sob pena de caracterizar inexecução contratual;
- 5.12. Caberá a CONTRATADA a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE;
- 5.13. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuada;
- 5.14. Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da primeira às obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, rescisão contratuais, horas extras, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, inclusive junto a Justiça do Trabalho;
- 5.15. A CONTRATADA deverá manter em local visível, fixada na parte interna e/ou externa do veículo, a AUTORIZAÇÃO ESPECIAL expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN/RR;
- 5.16. Transferir para o DETRAN/RR, em até trinta dias da assinatura do contrato, os registros dos veículos emplacados em outros Estados;
- 5.17. A CONTRATADA deverá manter a listagem com nome completo, endereço e série, dos alunos transportados, fornecida pelo gestor ou responsável da escola, devendo ser atualizada

mensalmente ou sempre que houver alteração no número de alunos deverão ser informada e disponível para fiscalização do objeto contratual;

5.18. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto a SEMECD;

5.19. A CONTRATADA deverá submeter-se, a qualquer tempo durante a vigência contratual, às ações de fiscalização e verificação de documentos e veículos impostas pela CONTRATANTE.

5.20. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.22. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o acompanhamento e fiscalização em conformidade com o artigo 73 da Lei nº 8.666/93;

6.2. Notificar e/ou advertir por escrito a CONTRATADA sobre eventuais descumprimentos ou inexecução nos termos contratuais relacionadas com o objeto do contrato, no prazo de 24 horas, a contar do recebimento das ocorrências;

6.3. Solicitar a CONTRATADA, a inspeção semestral do DETRAN/RR, na forma do subitem 4.24, bem como, realizar a vistoria prevista no subitem 4.23, do Termo de Referência no período de recesso escolar, de acordo com o calendário escolar estabelecido pela SEMECD, para que seja verificado se o veículo vistoriado é o mesmo que está executando os serviços e também para a verificação do cumprimento das exigências legais e contratuais;

6.4. Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

6.5. Exigir vistorias veiculares para verificação do cumprimento das exigências legais;

6.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto no instrumento contratual.

6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais irregularidades durante sua vigência, afixando prazo para sua correção e sobre aplicação de eventuais sanções previstas em contratos;

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.10. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária:

II. Programa de Trabalho:

III. Natureza da Despesa:

IV. Fonte de Recursos:

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

a. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

d. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:

d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço;

d.2. Desistência da execução do serviço.

e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

8.1.2 O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da CONTRATADA em favor da PMP/RR.

8.2 A CONTRATADA se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a PMP/RR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Pacaraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.b;
- d. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 8.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;
- e. A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
 - e.1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- f. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução das obrigações contratuais integrantes do objeto deste instrumento será fiscalizada, por um representante da Prefeitura de Pacaraima-RR especialmente designado para esta finalidade, o qual será denominado(a) FISCAL, nomeado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da lei nº 8.666/93, sendo o mesmo responsável em repassar quaisquer decisões a seu superior para posterior aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80, da mesma norma.

10.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e com suas alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima/RR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes desta contratação.

12.2 E por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pacaraima/RR, aos XXXX dias do mês de XXXXXXXXX de 2023.

PELO CONTRATANTE

JULIANO TORQUATO DOS SANTOS
PREFEITO

PELA CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____

ANEXO IX – COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 020/2023

OBJETO: Contratação de empresa para especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Pacaraima.

Obtivemos através do acesso licitacao.pacaraima.rr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de e-mail: cplpacaraimarr@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Pacaraima da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2023

Nome por Extenso: _____

RG nº _____

ASSINATURA